



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 1514/2023

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de março de 2023, na sala de sessões do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de transporte escolar com monitor (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 21 de março de 2023, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO (provisoriamente no gabinete do prefeito municipal), localizada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA – CEP 65.930-000, deverão ser entregues os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta de preços.

1.2. A Comissão Central de Licitação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da CONTRATANTE e das licitantes, relativos a esta Concorrência, previamente sujeitos à data inicial, serão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No horário e dia fixado no preâmbulo deste instrumento, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
AVENIDA SANTA LUZIA, S/Nº - PARQUE DAS NAÇÕES -
AÇAILÂNDIA/MA – CEP.: 65930000

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPONENTE: _____
CNPJ.: _____
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
AVENIDA SANTA LUZIA, S/Nº - PARQUE DAS NAÇÕES –
AÇAILÂNDIA/MA – CEP.: 65930000
PROPONENTE: _____
CNPJ.: _____
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento deles, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Central de Licitação, no endereço fixado no item 1 deste edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar com monitor (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e de eventuais outras atividades conexas de interesse do licitante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, vedada a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.2. A prestação dos serviços compreende:

4.2.1. Execução das Rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive horários e quantidades de rotas/viagens programadas, conforme “Ordem de Serviço Operacional”.

4.3. A contratada arcará com todas as despesas (pessoal, combustível, veículos, tributos, etc.) para a execução dos serviços.

4.4. Todo o veículo utilizado deverá contar com um motorista e um monitor, nas linhas do Ensino Infantil e com um motorista nas demais linhas.

4.5. Os serviços visam percorrer diariamente 9.338 km, 1.867.600 km nos 200 dias letivos do ano e 9.338.000 durante os cinco anos de contrato.

4.6. As rotas poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.

4.7. As Ordens de Serviço Operacional serão emitidas pela Secretaria de Educação, a qual será gestora do contrato.

4.8. A Secretaria de Educação fará a vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação de regência, bem como exigir a documentação dos mesmos (Autorização Especial para o Transporte Coletivo de Escolares, emitido pela CIRETRAN).

4.9. A Secretaria de Educação também conferirá a documentação do pessoal de operação: para os motoristas os requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito e para os motoristas e monitores certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário, notadamente, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.10. A Secretaria de Educação verificará o cumprimento da prestação do serviço nas unidades escolares e ficará a seu cargo verificar a necessidade de alteração dos trajetos das linhas, elaborando nova ordem de serviço para tanto.

4.11. A empresa vencedora deverá atender às exigências legais para transporte de escolares.

4.12. Os veículos colocados em operação deverão estar segurados para cobertura de eventual sinistro (APP Acidentes Pessoais por Passageiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RC com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.13. As licitantes deverão apresentar embasando sua proposta planilha de custos que aponte o total do custo do serviço considerando a despesa anual com pessoal, tributos, depreciação de veículos e remuneração de capital, combustíveis, equipamentos, manutenção, seguros, ou seja todos os custos

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





06 - 06 - 81
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fixos e variáveis da operação.

4.13.1. Haverá desclassificação da proposta caso a planilha não reflita os custos do serviço.

5. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total máximo para a referida contratação segue descrito abaixo:

Km Diaria	9.338 km
Valor por Km	R\$ 8,83
Valor Total Máximo por Mês	R\$ 1.649.090,80 (R\$ 8,83 x 9.338 km x 20 dias)
Valor Total por Ano	R\$ 16.490.908,00 (R\$ 8,83 x 9.338 km x 200 dias)
Valor Total para o Contrato - 60 meses	R\$ 82.454.540,00 (R\$ 8,83 x 9.338 km x 1.000 dias)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados que tenham tido suspenso o direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos pela administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo;

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8. Interessados cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Açailândia, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.4. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

6.4.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será a responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

6.4.3. Apresentação individualizada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação econômico-financeira;

6.4.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

6.4.5. Após a apresentação do Envelope nº 1 (documentos de habilitação), não poderá haver qualquer alteração na composição do consórcio;

6.4.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na fase de exploração econômica do objeto da licitação;

6.4.7. Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da assinatura do Contrato;

6.4.8. Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, após a assinatura do Contrato, eventuais operações societárias promovidas por seus participantes, bem como as alterações de composição do consórcio, deverão ser comunicadas à Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações para o objeto da licitação, que poderá ser rescindida em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita no Envelope nº 1 devidamente lacrado. Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgãos de imprensa oficial, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das certidões simplificadas e específicas.

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.2.1.7. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo IV;

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei;

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

7.2.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.10. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.2.11. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e a qualificação

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

econômico-financeira, por meio da apresentação, no envelope nº 1, dos documentos que seguem:

7.2.3. Qualificação técnica:

7.2.3.1. A licitante deverá comprovar capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá demonstrar:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatível em características e quantidades, na forma da alínea “c”, e ainda;

b) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho profissional respectivo, demonstrando execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para tanto a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços compatível em características e quantidades, na forma da alínea “c”;

c) Considerar-se-á compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, a demonstração da execução de serviços de transporte escolar, atendendo no mínimo 50% das parcelas de maior relevância, a saber, os quantitativos de frota e quilometragem/dia, previstos no Termo de Referência (Anexo I), quais sejam: Frota: 74 veículos, distribuídos na forma contida na tabela do item 6 do termo de referência; Quilometragem: 9.338 km/dia, distribuídos nas rotas e veículos determinados no item 6 do Anexo I (termo de referência)

7.2.3.3. Deverá ainda ser apresentado a comprovação de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional da sede da Licitante, através de Certidão de Registro dentro do prazo de validade no dia da abertura das propostas.

7.2.3.4. A comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS ou Ficha de Registros de Empregados.

7.2.3.5. Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

7.2.3.6. Os atestados de capacidade técnica, emitidos pelos Poderes Concedentes, de direito público ou privado, deverão indicar o número de veículos em operação e a quilometragem percorrida diariamente, e estarem acompanhados dos respectivos contratos e aditamentos.

7.2.3.7. Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que irá manter, enquanto vigente o contrato, responsável técnico para controle interno de regularidade da atividade.

7.2.3.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico essenciais para a execução contratual.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3.9. Atestado de visita técnica (Anexo VI), fornecido pela administração.

7.2.3.9.1. A visita técnica aos locais de prestação de serviços é obrigatória, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários a preparação da sua PROPOSTA.

7.2.3.9.2. As visitas deverão ser agendadas com antecedência de 03 (três) úteis anteriores à data prevista para a entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, junto a servidora CELIA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA, Matrícula: 2090-1 da Secretaria de Educação, através do e-mail: educacao@acailandia.ma.gov.br. As visitas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

7.2.3.11.3. Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhes poderes para vistoriar as localidades onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

7.2.3.11.4. Ao término da visita técnica será fornecido aos representantes dos Licitantes, o atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da licitante.

7.2.3.11.5. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.2.3.12. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

7.2.3.13. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições existentes.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Certidões negativas de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso; e de recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou;

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e sociedades regidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da ME e EPP):

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas a utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), poderão apresentar o Balanço Patrimonial/DRE e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão, o que suprirá o previsto no item b e b.1.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar valor maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

- Para os três índices contábeis (ILG, ILC, ISG), o resultado deverá ser maior ou igual a um (>1) para comprovação da boa situação financeira, considerando que tal grandeza demonstra um equilíbrio nas contas da empresa, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa.

f.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

7.2.4.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

7.3. Certidão de Habilitação Profissional do Contador.

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

7.6. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Central de Licitação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura dos Envelopes nº 1, sane a incorreção.

7.6.1. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado, são causas suficientes para inabilitação do licitante.

7.7. Os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei.

7.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data de entrega dos envelopes.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta Comercial deverá ser realizada de acordo com o modelo, Anexo V.

8.2. Na proposta de preço, a licitante deverá ofertar valor, expresso em moeda corrente nacional, pela prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação e de eventuais outras atividades conexas de interesse do concessionário, observado o valor MÁXIMO estipulado neste Edital.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.3. Deverá fazer parte integrante da proposta, sob pena de desclassificação, planilha detalhada de custos que demonstre a viabilidade da proposta, de acordo com as exigências contidas no item 7 do Anexo I deste instrumento convocatório.
- 8.4. A proposta, será entregue no Envelope nº 2, fechado, juntamente com o Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), observado o prazo máximo para entrega previsto no item 1.1. deste Edital.
- 8.5. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.
- 8.6. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.6.1. Na hipótese de a CONTRATANTE não assinar o Contrato com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à Comissão Central de Licitação por parte da licitante interessada, observadas as condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.7. A proposta deverá ser impressa digitalmente em papel timbrado, com folhas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, seguindo, obrigatoriamente, os modelos dos Anexos V e VI deste edital.
- 8.8. O valor da proposta comercial será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à Comissão Central de Licitação as correções pertinentes.
- 8.9. Serão consideradas, para fins de julgamento dos valores, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual assinatura do contrato.
- 8.10. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação da sua proposta. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.
- 8.11. Não serão consideradas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis, bem como as que apresentarem mais de um valor, trouxerem proposta de natureza distinta da pecuniária ou fizerem referência a propostas de outros licitantes.
- 8.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante ou transcendente em relação ao instrumento convocatório.
- 8.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vinculará o vencedor na exploração econômica do objeto da licitação.
- 8.14. O valor proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Central de Licitação procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o prazo para recebimento dos envelopes estipulado no item 1.1. deste Edital, nenhum outro será recebido.

9.4. Após a abertura do envelope 2, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação.

9.5. Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelas licitantes credenciadas presentes e pela Comissão Central de Licitação.

9.6. Todas as decisões da Comissão Central de Licitação serão publicadas no Portal da Transparência e, quando tomadas nas sessões de julgamento, diretamente comunicadas aos interessados presentes, com a lavratura da respectiva ata, assinada pelos presentes.

9.7. A presente Concorrência será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

9.7.1. Serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação), sendo que o conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Central de Licitação e pelos licitantes credenciados presentes, com a subsequente suspensão da sessão para julgamento da habilitação;

9.7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Central de Licitação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.7.2.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado do Maranhão – CEIS-MA.

9.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.7.4. No caso de consórcio de empresas, a consulta será realizada em nome de todas as consorciadas e de seus respectivos sócios majoritários;

9.7.5. Constatada a existência de sanção ou causa de impedimento, a Comissão Central de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

9.7.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.7.7. Após a publicação da decisão relativa à habilitação no Portal da Transparência do Município, e decorrido o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, os licitantes habilitados serão convocados para prosseguimento da licitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo que os envelopes nº 2 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e estarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal Educação;

9.7.8. Após a conclusão da fase de habilitação, os Envelopes nº 2 (Proposta Comercial) dos licitantes habilitados serão abertos e será realizado o julgamento das propostas, conforme as disposições deste Edital;

9.7.9. Será publicado no Diário Oficial o resultado da licitação com a indicação da vencedora do certame.

9.8. Será considerada inabilitada a licitante que:

9.8.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e devidamente atualizados, ou, ainda, apresentá-los com vício ou defeito insanável.

9.8.2. Incluir a proposta de preço no Envelope nº 1.

9.8.3. O julgamento da presente concorrência será do tipo “Menor Preço”;

9.8.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação de qualquer licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, ela será declarada habilitada com restrição devendo sanar o defeito após convocada no ato de contratação em, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará na decadência do direito de assinar o termo de cessão, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Serão concedidas as ME’s e EPP’s todos os benefícios previstos na LC nº 123/2006.

9.12. A proposta vencedora será aquela que apresentar menor preço, após a comparação com as demais propostas.

9.13. Será desclassificada a proposta de preço:

9.13.1. Com valor maior do que o definido neste Edital;

9.13.2. Que apresente valor inexequível;

9.13.3. Apresentada em desacordo com os termos deste Edital;

9.13.4. Que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento;

9.13.5. Que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.13.6. Cujas desclassificação se imponha de acordo com a lei.
- 9.14. Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, ela será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja menor ou igual ao valor máximo estabelecido neste Edital.
- 9.15. No caso de empate nas propostas, serão aplicados os critérios de preferência previstos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.15.1. Persistindo o empate, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Central de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Central de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como do resultado do julgamento das propostas, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.19. Do julgamento das propostas será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 9.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Central de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos atos da LICITANTE relativos a esta Concorrência ou à execução do Contrato cabem:
- 10.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação das licitantes;
- 10.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 10.1.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 10.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, no caso de decisão contra a qual não caiba recurso hierárquico;
- 10.1.3. Pedido de Reconsideração, no caso de decisão de Secretário Municipal que aplique o previsto no artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do ato.

10.2. Os recursos e representações contra as decisões da Comissão Central de Licitação serão apresentados por escrito à própria Comissão, dentro dos prazos previstos no item 10.1.1 deste Edital, e julgados pelo Secretário Municipal de Educação.

10.3. Recebido o recurso ou representação, a Comissão Central de Licitação terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior.

10.4. Em caso de reconsideração, o recurso ou representação deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, para apreciação em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5. A intimação dos atos referidos nos itens 10.1.1.1, 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.1.4, bem como no item 10.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no momento do ato, quando a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.6. A intimação dos atos referidos no item 10.1.1.5 será feita mediante notificação entregue ao LICITANTE, sob protocolo.

10.7. O recurso interposto contra as decisões referidas nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos, representações e pedidos de reconsideração.

10.8. Interpostos, os recursos e representações serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado contrato entre o poder público e o licitante, que terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo II deste edital).

11.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (anexo II deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

11.3. A MUNICIPALIDADE convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação.

11.4. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. Antes da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27 a 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual será anexada aos autos do processo.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, a licitante vencedora deverá regularizar

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.7. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que causar a terceiros em virtude da exploração do objeto da licitação, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores.

11.8. Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dentro de suas competências, a fiscalização da execução do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, ficando a LICITANTE VENCEDORA submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos o devido processual e a ampla defesa.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente concorrência é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo contratual, conforme preconiza o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da MUNICIPALIDADE e da LICITANTE VENCEDORA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na minuta de Contrato (ANEXO II).

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do Termo de Contrato, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no contrato e nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4. Indenizações e multas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo Contratual, poderá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aplicar as sanções abaixo listadas, previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantidos à LICITANTE VENCEDORA o devido processo legal e a ampla defesa:

15.2.1. Advertência;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

15.2.3. Após esgotado o prazo fixado no subitem anterior, será aplicada, cumulativamente à multa prevista no item 15.2.2., multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia da LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.2.4 e 15.2.5 são de competência do Secretário Municipal de Educação.

15.5. As multas previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3 não possuem caráter compensatório, de forma que seu pagamento não exige a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Também comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.846/2013, a LICITANTE que fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; ou obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

15.6.1. A LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no item

15.7 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na legislação federal e estadual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Central de Licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação), pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Central de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.3. A impugnação poderá ser realizada por petição endereçada à Comissão Central de Licitação,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

enviada por e-mail no endereço licitacao@acailandia.ma.gov.br ou protocolada na Comissão Central de Licitação, localizada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA – CEP 65.930-000.

17. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte dotação devidamente consignada na Lei Orçamentária Vigente:

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12.361.0022.2 - 131
Projeto/Atividade	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 652.200,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12.362.0019.2 - 135
Projeto/Atividade	Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Orçado	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

17.2. A cada início de exercício financeiro e vigência de nova lei orçamentária a dotação será atualizada através de apostilamento a este instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada, transferida ou revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização às licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Central de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e endereçado ao e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data final de recebimento dos Documentos e Propostas, prevista no item 1.1 deste Edital.

18.10. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão Central de Licitação até 2 (dois) dias antes da data final de recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e as propostas, prevista no item 1.1 deste Edital, dando-se ciência às demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos estabelecidos correspondem a número de dias corridos, salvo disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e também na Comissão Central de Licitação, localizada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA – CEP 65.930-000.

18.14.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, §

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.15. A CONTRATADA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenizações devidas em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do objeto da Licitação.

18.15.1. Não caberão à MUNICIPALIDADE CONTRATANTE quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

18.16. A LICITANTE fica ciente de que deverá respeitar a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

18.17. A LICITANTE deverá manter durante todo o período da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contratual;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista;

ANEXO IV – Modelo de Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.

Açailândia/MA, 17 de fevereiro de 2023

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO ENDEREÇO
WWW.AÇAILÂNDIA.MA.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/02/2023 15:33:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-1366508178766



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA (...) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE EVENTUAIS OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ.: 06.081.359/0001-17 (Fundo Municipal de Educação), neste ato representada pela senhora secretária municipal de Educação.

_____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e estabelecida na (...endereço...), representada pelo (por) seu (sua) (...cargo do representante legal...), Sr.(a) (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº (...), celebram o presente Termo Contratual, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como do Edital de Concorrência nº ____/____, instrumento convocatório da licitação realizada, cujas disposições se aplicam a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, e também pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação e de eventuais outras atividades conexas.

1.2. Este Termo Contratual vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência Pública nº ____/____ e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a rigor do que

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prescreve o art. 57, II da Lei nº 8.966/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (...), conforme proposta de preços apresentada pela adjudicatária que passa a integrar este instrumento independente de transcrição.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte dotação devidamente consignada na Lei Orçamentária Vigente:

3.3. A cada início de exercício financeiro e vigência de nova lei orçamentária a dotação será atualizada através de apostilamento a este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão ou entidade estadual, a fiscalização do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados para acompanhar a sua execução, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. O servidor designado deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do Termo Contratual.

4.1.2. O servidor designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Fornecer por escrito eventuais informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 5.1.5. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATANTE se obriga ainda a ressarcir a CONTRATADA em caso de rescisão do presente acordo antes de findo o prazo da Cláusula Segunda sem que a CONTRATADA tenha dado causa para tanto, pelo valor do saldo atualizado não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos adquiridos ou executados pela CONTRATADA.
- 5.2.1. Além do ressarcimento previsto no caput, a CONTRATANTE deverá devolver parte proporcional do valor que a CONTRATADA deveria receber caso o prazo fosse integralmente cumprido.
- 5.2.2. Os valores a serem devolvidos e ressarcidos deverão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que o venha a substituir em caso de sua extinção, acumulada no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução/ressarcimento.
- 5.2.3. O ressarcimento e a devolução ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da data de fornecimento, pela CONTRATADA, das informações necessárias para o cálculo do montante devido, desde que o imóvel já esteja desocupado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Por meio deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 6.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.1.3. Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.4. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 6.1.5. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 6.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos e GPS
- 6.1.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente, bem como disponibilizar monitores nos veículos destinados a transportar os alunos da Educação Infantil.
- 6.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.13. Comunicar ao fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.14. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, necessários à fiscalização do cumprimento deste Contrato;
- 6.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenizações devidas por atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.16. Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida;
- 6.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelas obrigações da CONTRATADA perante terceiros, nem pela eventual denegação de licenças ou autorizações para desenvolver as atividades por ela pretendidas.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos e

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto desta licitação, respondendo por si, por seus empregados, prepostos, subordinados e por seus sucessores.

6.5. Não caberá à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil ou de riscos diversos oriundos da exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos concedidos.

6.6. No caso de a CONTRATADA ser consórcio de empresas, as alterações societárias promovidas pelas pessoas jurídicas participantes de consórcio, bem como as alterações de composição do consórcio, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para verificação de suas implicações como objeto da licitação, que poderá ser rescindida em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Mediante prévio consentimento da Secretaria Municipal de Educação, poderá a CONTRATADA realizar subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto licitado, desde que mantidas a finalidade e as obrigações constantes deste instrumento e desde que seja assegurada a quitação de todas as obrigações contratuais que estiverem pendentes.

7.2. O beneficiário da transferência deverá atender às mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº ____/____, e a transferência será formalizada por meio de aditamento a este Contrato, depois de aprovada pela Administração e o ato assentado nos autos do processo pertinente.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da sub-CONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo, poderá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA que:

8.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.3. Fraudar a execução do Termo de Contrato;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6. Não mantiver a proposta;
- 8.2.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 8.2.8. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A fiscalização da CONTRATANTE deverá apontar as faltas cometidas pela CONTRATADA por escrito, concedendo-lhe prazo razoável para saná-las, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, salvo emergências.
- 8.5. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração o caráter educativo da pena e observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a razoabilidade e proporcionalidade:
- 8.5.1. A natureza e a gravidade da infração;
- 8.5.2. A extensão dos danos causados pela CONTRATADA à contratação, à CONTRATANTE, aos usuários e a terceiros;
- 8.5.3. As vantagens auferidas pela CONTRATADA em decorrência da infração;
- 8.5.4. A situação econômica e financeira da CONTRATADA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Termo Contratual;
- 8.5.4. Os antecedentes da CONTRATADA, inclusive eventuais reincidências.
- 8.6. A graduação das penalidades observará as seguintes escalas:
- 8.6.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias da CONTRATADA, perfeitamente remediáveis ou escusáveis, e das quais a CONTRATADA não se beneficie;
- 8.6.2. A infração terá gravidade média quando decorrer de conduta voluntária, mas remediável e ocorrida pela primeira vez, sem que tenha havido qualquer proveito ou benefício para a CONTRATADA;
- 8.6.3. A infração será considerada grave se estiverem presentes um dos seguintes fatores:
- 8.6.3.1. Ter a CONTRATADA agido de má-fé;
- 8.6.3.2. Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONTRATADA;
- 8.6.3.3. Ser a CONTRATADA reincidente em infração de gravidade média;
- 8.6.3.4. Ter a CONTRATADA prejudicado a contratação sem possibilidade de remediação;
- 8.6.3.5. Ter a CONTRATADA causado prejuízo econômico significativo para a CONTRATANTE.
- 8.6.4. A infração será considerada gravíssima:
- 8.6.4.1. Quando houver grave lesão ao interesse público ou risco, efetivo ou potencial, à

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vida ou à integridade física de indivíduos, ou ainda à saúde pública, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade da contratação;

8.6.4.2. Quando a CONTRATADA não contratar ou não mantiver em vigor os seguros exigidos neste Contrato.

8.7. O descumprimento parcial ou total, pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

8.8. Os valores devidos pela CONTRATADA em razão de penalidades aplicadas serão compensados com eventuais débitos da CONTRATANTE perante a CONTRATADA relacionados à execução deste Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona.

9.2. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.1. A multa referida no item acima não tem caráter compensatório, de forma que seu pagamento não exime a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos.

9.3. Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá:

9.3.1. Pagar os custos de desmobilização, caso haja;

9.3.2. Ressarcir o saldo atualizado não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos adquiridos ou executados pela CONTRATADA, nos termos do item 5.2 deste Termo;

9.3.3. Indenizar o valor que deveria ser pago à CONTRATADA, caso cumprido o prazo integral, proporcionalmente ao período não usufruído, nos termos do item 5.2.1 deste Termo;

9.3.4. Ressarcir outros prejuízos comprovadamente sofridos.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Indenizações e multas.

9.6.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10. CLÁUSULA DEZ – RECURSOS

10.1. Dos atos da CONTRATANTE decorrentes deste Termo Contratual cabem:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- 10.1.2. Rescisão unilateral do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.1.2. **Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.**
- 10.1.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão, no caso de decisão contra a qual não caiba recurso hierárquico;
- 10.1.4. Pedido de Reconsideração de decisão do Secretário de Estado da Educação que aplique o previsto no artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.
- 10.1.5. A intimação dos atos referidos nos itens 10.1.1.1 e 10.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.1.6. A intimação dos atos referidos no item 10.1.1.2 será feita mediante notificação entregue à CONTRATADA, sob protocolo.
- 10.2. Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual deverá subir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, ao fazê-lo, reconsiderar sua decisão. A autoridade superior deverá analisar o recurso, mesmo em caso de reconsideração, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11. CLÁUSULA ONZE – PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÕES

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como remeter cópias deste Contrato à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado.
- 11.2. Poderá haver alteração unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE, para modificar quaisquer cláusulas exceto as que tratam do seu objeto, em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente Termo às finalidades do interesse público e/ou à nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao Termo, desde que não seja alterada a essência do Termo nem se torne inviável sua execução.
- 11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.4. Das decisões da CONTRATANTE impondo qualquer alteração unilateral caberá manifestação de divergência pela CONTRATADA.
- 11.4.1. Em caso de alteração unilateral que venha a impor prejuízos ou custos adicionais devidamente demonstrados, a CONTRATADA deverá ser indenizada pela CONTRATANTE.
- 11.4.2. Todas as alterações serão efetivadas por escrito, mediante aditamentos ao presente Termo.

12. CLÁUSULA DOZE – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 12.1. Todas as notificações ou comunicações entre as partes deste Termo serão efetuadas:
- 12.1.1. Por correspondência eletrônica ou serviço postal, nesse último caso com o respectivo aviso ou comprovante de recebimento; ou

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.2. Presencialmente, desde que lavrada a respectiva ata.

12.2. As notificações e comunicações referidas nesta Cláusula serão feitas às pessoas e endereços abaixo indicados:

Para a CONTRATANTE:

Endereço: [*]E-mail: [*]

A/C: [*]

Para a CONTRATADA:

Endereço: [*]E-mail: [*]

A/C: [*]

12.3. Cada parte poderá alterar o endereço ou o representante indicado para receber comunicações mediante notificação escrita à outra parte, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

13. CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Açailândia – MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em (...)vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado peloscontratantes.

Açailândia (MA), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [*] MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

[Local], [data]

À Comissão Central de Licitação

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA - Cep 65.930-000

Ref.: Concorrência Pública nº [*]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 7.2.2.5 do Edital de Concorrência Pública nº [*], e para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, a [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [*], por intermédio de seus representantes abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [*] MODELO DE
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

(em papel timbrado da empresa)

[Local], [data]

À Comissão Central de Licitação

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA - Cep 65.930-000

Ref.: Concorrência Pública nº [*]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 7.2.1.7 do Edital de Concorrência Pública nº [*], e para os fins do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, a [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [*], por intermédio de seus representantes abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Açailândia/MA, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do edital desta Concorrência.

Atenciosamente,

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

CONCORRENCIA PUBLICA n.º ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ESCOLAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS.

PROPOSTA COMERCIAL

O valor total da proposta é o de R\$ xxxxxxxx, assim composto:

1. FROTA	74 VEÍCULOS
2. MESES DO CONTRATO	60 MESES
3. KM DIÁRIO	9.338 KM
4. DIAS LETIVOS DO CONTRATO	1.000 DIAS
5. VALOR QUILOMETRO RODADO	R\$
6. TOTAL (3 X 4 X 5)	R\$

Segue planilha detalhada de custos, justificando a viabilidade do preço proposto.

A presente proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Local, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura, RG e CPF do
representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica

CONCORRENCIA PUBLICA n. ° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ESCOLAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS.

Atesto para os devidos fins que (Nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº. ___/2023, do Município de Açailândia/MA, realizou a visita técnica obrigatório conforme exigido no edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA

R.G e C.P.F.

CARGO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

